



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1624/2012

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$162.200,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais); de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46, da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.08.08 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
02.08.08.10 - Saúde
02.08.08.10.302 – Assistência Hospitalar/Ambulatorial
02.17.08.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial Hospitalar Complementar
02.17.08.10.302.1003.1304 – Aquisição de VAN/veículo Convênio SES/MG
02.17.08.10.302.1003.1304.4.4.90.52.02 – Ficha 804 Fonte 1.02.00 R\$ 32.000,00
Fonte 1.23.00 R\$130.200,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º:

I – Transferência de recursos financeiros convênio Secretaria de Estado da Saúde plano de trabalho 610587 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
II - Transferência de recursos financeiros convênio Secretaria de Estado da Saúde plano de trabalho 576368 no valor de R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais);
III – Anulação parcial da dotação 02.07.07.10.302.1003.2062.319013 FICHA 347 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2012.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG, 04 de julho de


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal